



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 015/86

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,


LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Dr. Marcelo de Paiva Gonçalves - Médico Oftomologista - CRM nº 1722, para atendimento as pessoas carentes, deste Município, as quais serão indicadas pela Assistente Social ou através do Corpo Médico desta Municipalidade.

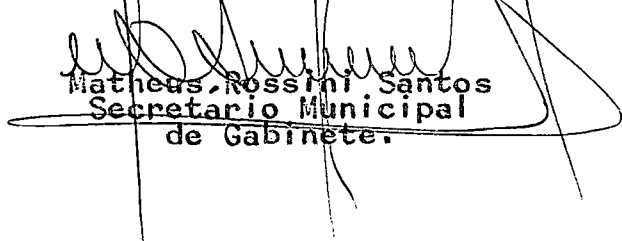
Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do art. 1º desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (14) quatorze dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretario Municipal
de Gabinete.